

RESOLUÇÃO Nº 015/2004

Dispõe sobre anulação de Resoluções do Conselho de Gestão da AGR.

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando o teor das correspondências enviadas pela Viação Aragarina Ltda à Divisão de Coordenação da Dívida Ativa, onde informa que no prazo legal oferecerá pedido de revisão da decisão deste Conselho, que conheceu e negou provimento ao pedido de reconsideração;

Considerando que os pedidos de revisão, ainda não foram apresentados pela Viação Aragarina Ltda;

Considerando que as decisões proferidas através das Resoluções nº 699, 700, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 734, 735, 736, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, datadas de 12 de agosto de 2003, e as Resoluções 702, 737, 738, 739, 740, 741, datadas de 11 de agosto de 2003, tem seus efeitos prejudicados, face os pedidos de revisão não terem sido ainda opostos;

Considerando que a Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, em seu artigo 53, confere a Administração o poder-dever de anular seus atos irregulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Anular as Resoluções nº 699, 700, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 734, 735, 736, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, datadas de 12 de agosto de 2003, e as Resoluções 702, 737, 738, 739, 740, 741, datadas de 11 de agosto de 2003 do Conselho de Gestão da AGR;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA
GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos dias do mês de janeiro de
2004.**

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Presidente